

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA RESIMED 2026

INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ – CSSJ (RIO DE JANEIRO-RJ)

HOSPITAL UNIMED VOLTA REDONDA (VOLTA REDONDA-RJ)

CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO



Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

Casa de Saúde São José – Rio de Janeiro-RJ

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME

Dr. Guilherme Loures Penna

Hospital UNIMED – Volta Redonda-RJ

Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME

Dr. Tiago Gomes Araújo Maciel

Vice-coordenador da COREME

Dr. Filippo Gustavo do Carmo Coutinho

Supervisor do programa de Clínica Médica

Dr. Filippo Gustavo do Carmo Coutinho

Supervisor do Programa de Terapia Intensiva Adulto

Dr. Valério Carrareto

Supervisor do programa de Terapia Intensiva Pediátrica

Dr. Sebastião Roberto de Almeida Lima

CLARETIANO – Centro Universitário de Rio Claro

Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME

Dr. Marco Aurélio Mestrinel

Vice-coordenador da COREME

Dr. Fabrizio Magaldi Messetti

Representante da Instituição

Dr. Daniel de Araujo Brito Buttros

Supervisora do programa de Clínica Médica

Dra. Rayzza Tomaz Griebeler

Supervisor do programa de Saúde da Família e Comunidade

Dr. Geraldo de Oliveira Barbosa

Supervisora do programa de Pediatria

Dra. Ana Luiza Yaekashi Grillo

Supervisora do programa de Ginecologia e Obstetrícia

Dra. Marcella Partezani Belatto

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
RESIMED**

A ECONRIO e as Instituições de Saúde vinculadas a este Edital, a seguir denominadas INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS, tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas ao Edital do Processo Seletivo Unificado para seleção de candidatos aos programas de Residência Médica, o RESIMED, com início previsto para **01 de março de 2026**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Participam do presente Edital Unificado as COREMES da Casa de Saúde São José, o Centro de Estudo da Casa de Saúde São José, do Hospital Unimed Volta Redonda e do Claretiano – Centro Universitário de Rio Claro.

- 1.1 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.2 O processo seletivo observará as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 Serão ofertadas exclusivamente vagas em programas de residência médica, autorizadas pela CNRM/MEC.
- 1.4 Serão oferecidas para o primeiro ano de Residência Médica, vagas distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.5 Nas vagas de acesso direto, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. O curso de graduação plena em Medicina até 28 de fevereiro de 2026, deve ser realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.
- 1.6 Nas vagas de pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados;
- 1.7 Nas vagas de ano adicional, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.8 Do total de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica (PRM) serão deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em 2024 para servir às Forças Armadas.

Em havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste Processo Seletivo.

- 1.9 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1 A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2 Os programas de Residência Médica, em regime especial de treinamento em serviço de 60 horas semanais, perfazem um total de 2.880 horas anuais, devendo, ainda, serem consideradas as modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 536 de 24 de junho de 2011, artigo 4º da Lei nº 6392/1981.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe às respectivas COREMES das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS.
- 2.4 Este Edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com as INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS.
- 2.5 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores e preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico-profissional e a integração às atividades curriculares e norma prevista pela CNRM/MEC. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas nos respectivos Regimentos Internos da Residência Médica das COREMES dos Hospitais integrantes do presente Edital.
- 2.6 Os Programas terão início em **02/03/2026**.
- 2.7 O médico residente devidamente aprovado e matriculado em um dos Programas de Residência Médica das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS receberão uma bolsa cujo valor bruto - regulamentado pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS) por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021 - está atualmente fixado em **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis e nove centavos)**. Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.8 O médico residente devidamente aprovado e matriculado em um dos Programas de Residência Médica das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS terá direito à oferta de alimentação e leito para repouso exclusivamente no local de realização da residência, conforme regulamento (Regimento Interno da Residência Médica das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS).
- 2.9 Exclusivamente na Casa de Saúde São José - CSSJ, será acrescido à bolsa, o valor de R\$ 1.231,83 (mil duzentos e trinta e um e oitenta e três centavos) a título de auxílio moradia. Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.
- 2.10 No Hospital Unimed Volta Redonda, será acrescido 10% do valor da bolsa a todos os alunos, a título de auxílio moradia, conforme Decreto No 12.681/25. O valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei.

2.11 Exclusivamente no Claretiano – Centro Universitário de Rio Claro, serão fornecidos os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão.

Os Médicos Residentes interessados em obter moradia disponibilizada pelo CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO deverão, impreterivelmente, por meio de mensagem eletrônica a ser remetida para o e-mail secretariamedicina@claretiano.edu.br.

São elegíveis para o fornecimento de moradia exclusivamente os Médicos Residentes do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, devidamente vinculados à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, que possuam matrícula e vínculo ativos com os programas da Residência Médica. Não estão abrangidos quaisquer outros estudantes, alunos, colaboradores ou empregados vinculados ao CLARETIANO ou outras instituições, por falta de amparo legal à concessão.

Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a concessão de moradia observará a seguinte ordem de prioridade, conforme o Art. 6º do Decreto nº 12.681/2025:

- a) Médicos-residentes com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- b) Médicos-residentes que ingressaram no Programa de Residência Médica por meio de ações afirmativas.
- c) Em caso de empate será aplicado o critério de ordem crescente do requerimento.

Na hipótese da instituição não dispor de estrutura habitacional para todos os solicitantes elegíveis, será pago um auxílio-moradia mensal.

A estrutura habitacional destinada à moradia do médico-residente oferecerá, no mínimo, espaços destinados ao sono e ao descanso, à higiene pessoal, ao preparo e consumo de alimentos e à limpeza geral, com infraestrutura adequada, interligados aos serviços essenciais de esgoto, energia elétrica e fornecimento de água.

Poderá ser disponibilizada em quarto individual ou compartilhado, de acordo com as características da edificação; e poderá ser substituída, no interesse da instituição ofertante, por outro imóvel equivalente, mediante aviso prévio ao médico-residente de, no mínimo, trinta dias.

A instituição será responsável pelos ônus relativos à propriedade, taxas, contribuições condominiais e manutenção estrutural do imóvel. O médico-residente será responsável pelos custos de consumo pessoal, como energia elétrica, água, internet e telefonia.

Os interessados deverão preencher o **TERMO DE ADESÃO (Anexo I)** do presente edital, enviando-o assinado eletronicamente e digitalizado, com cópia do RG;

Somente serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF, com assinatura eletrônica no próprio arquivo eletrônico (assinar usando o certificado digital). O não atendimento deste requisito importará na imediata exclusão do interessado;

Além da expressa manifestação de interesse, constará do TERMO DE ADESÃO (ANEXO I) declaração de adesão ao programa e ciência de que a eventual desistência APÓS A DIVULGAÇÃO DOS

SELECIONADOS acarretará na restituição dos valores já despendidos e a despender com a moradia, sob pena de execução judicial.

O médico-residente fará jus ao recebimento de auxílio-moradia exclusivamente na hipótese de a instituição não disponibilizar estrutura habitacional para moradia após a sua regular solicitação.

O valor do auxílio-moradia corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de residência médica e será pago mensalmente, a partir do mês seguinte ao do deferimento do pedido.

O benefício (moradia ou auxílio-moradia) será imediatamente cancelado caso o médico-residente seja desligado do Programa de Residência Médica, independentemente do motivo.

No mesmo prazo indicado no subitem 12.11, o Médico Residente que não tiver interesse no fornecimento da moradia, deverá preencher o **TERMO DE RECUSA (ANEXO II)**, enviando-o assinado eletronicamente e digitalizado, com cópia do RG, para o e-mail secretariamedicina@claretiano.edu.br.

O médico-residente que optar por não utilizar a moradia disponibilizada pela instituição não fará jus ao recebimento de auxílio-moradia.

- 2.12 As COREMEs dos Hospitais integrantes do presente Edital alertam aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/resimed.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas ofertadas do PRM.
- 3.2 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) até 28 de fevereiro de 2026;
- 3.3 Apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional. O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição de Ensino Superior em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.
- 3.4 **Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial, inclusive candidatos oriundos de outros Estados da Federação.**

- 3.5 Candidatos brasileiros graduados no exterior deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, e possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial.
- 3.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida, possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde for assumir a vaga no momento da convocação da matrícula e processo admissional administrativo presencial, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e deverão ter visto permanente no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.
- 3.9 Estar ciente de que deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei Federal nº 12.514 de 28 de outubro de 2011.
- 3.10 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- a) A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- b) É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade
- 3.11 **Não existe equivalência entre Estágios, Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.**
- 3.12 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.
- 3.13 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA, adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/resimed;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA:
- 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

- 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, pix ou boleto bancário);
- 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.

- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 **O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade e instituição na inscrição.**
- 4.4 O candidato que tenha concluído o Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM/MEC **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído (**Resolução nº 13/82 da CNRM**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/resimed.
- 4.9 A ECONRIO e as INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS não se responsabilizam pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para resimed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA, solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para resimed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA

informando sua condição.

- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail resimed@econrio.com.br.

5. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)

- 5.1 Para obter a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, **a participação em um dos programas relacionados**, além de enviar a documentação comprobatória respectiva.
- 5.2 Fica estabelecido o período de inscrição para a solicitação da pontuação adicional.
- 5.3 O candidato deverá informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, durante o período de inscrição previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, que deseja optar pela bonificação prevista.
- 5.4 Após finalizar a inscrição com a opção pela bonificação, o candidato deverá enviar, via sistema, o documento comprobatório que dá direito a bonificação.
- 5.5 Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:
 - a) Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições deste Processo Seletivo, para os programas de residência de acesso direto;
 - b) Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026;
- 5.6 A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.
- 5.7 A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa/projeto.
- 5.8 A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja

constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.

- 5.9 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 5.10 Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 5.11 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 5.12 A COREME ficará responsável por verificar se os candidatos indicados pela ORGANIZADORA deste processo seletivo constam como “cursando” ou “concluente” no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM).

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, todos os candidatos deverão enviar, via sistema, em formato PDF, o Curriculum Vitae resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, previstos no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR do presente Edital.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 6.3 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da inscrição” para fazer o upload dos documentos necessários para análise.
- 6.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 6.5 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 6.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 6.7 O candidato deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 6.9 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 6.10 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos

daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório

7. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/resimed, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 7.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail resimed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 7.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, com informação do local de realização da prova, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/resimed, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 7.4 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade/regional estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 7.5 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial, classificatório e eliminatório.**
 - b) Segunda Fase: Análise de Títulos, **online e classificatório.**

9. DA PROVA

- 9.1 Horário da prova: A prova acontecerá das **9h às 12h (horário de Brasília)**, com **duração total de 3 (três) horas.**
- 9.2 Formato da prova objetiva: A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de múltipla escolha, de igual valor, com **4 (quatro) opções de respostas.** Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 9.3 Conteúdo: As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Conteúdo das Provas	Pontos
Clínica Médica Medicina Intensiva Ginecologia e Obstetrícia Pediatria Medicina de Família e Comunidade Cirurgia Geral	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia Pediatria Medicina Preventiva e Social	90
Cardiologia	50 questões (Módulo Objetivo)	Clínica Médica	90
Medicina Intensiva Pediátrica	50 questões (Módulo Objetivo)	Pediatria	90

- 9.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.
- 9.5 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às **9h – horário de Brasília**.
- 9.6 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 5 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 9.7 **O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.**
- 9.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 9.9 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

- 9.10 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 9.11 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 9.12 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 9.13 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 9.14 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 9.15 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 9.16 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 9.17 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 9.18 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 5.15 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 9.19 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 9.20 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 9.21 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 9.22 Caso identificado qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

10. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 10.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 10.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 10.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 11.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 11.2 Serão eliminados todos os candidatos que acertarem menos que 25 questões (ou 45 pontos) na Prova Objetiva.
- 11.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 45 pontos ou mais na primeira fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 45 pontos na primeira fase;

- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova;
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que incorrer em alguma infração prevista neste edital.

12. DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 12.1 A Segunda Fase, de **caráter classificatório**, consistirá de Avaliação Curricular.
- 12.2 A pontuação da Avaliação Curricular será realizada conforme disposto no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos comprobatórios.
- 12.4 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PDF para cada arquivo. O candidato deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- 12.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 12.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 12.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 12.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 12.9 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório
- 12.10 **O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não enviar, dentro do período previsto no Anexo 1 – CRONOGRAMA, a documentação para Análise Curricular prevista no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR .**

13. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 13.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Fase**, no período informado no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 13.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/resimed e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
- c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.

13.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

13.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 16.3 ou que não estiver fundamentado no Anexo 4 – ANÁLISE CURRICULAR.

13.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

13.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

13.8 O resultado da Segunda Fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

14.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.

14.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (considerando data, mês e ano de nascimento).

14.4 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

14.5 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:

- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;

14.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

- 14.7 Os PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS estão descritos no Anexo 6.

15. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 15.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para a INSTITUIÇÃO ASSOCIADA e conforme Anexo 6, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de classificados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM/MEC
- 15.2 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal econ.rio.br/resimed.
- 15.3 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/resimed e comparecer à INSTITUIÇÃO ASSOCIADA no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 15.4 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 15.5 Serão publicadas quantas reclassificações forem necessárias, até o limite do dia **31/03/2026**. O candidato deve ficar atento às listagens de reclassificação, publicadas em econ.rio.br/resimed.
- 15.6 Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/resimed ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

16. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE PRM

- 16.1 **Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª Reclassificação, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “LISTA DE ESPERA” terão um período definido no Anexo 1 – CRONOGRAMA, para efetuar nova escolha de opção de INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS, via sistema ou nas PRMs onde ainda houver oferta de vagas para a especialidade de escolha do candidato.**
- 16.2 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – RESIMED (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de PRM **desde que mantido o pré-requisito.**
- 16.3 **Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção de PRM desde que mantido o pré-requisito ou mantê-la.**
- 16.4 Ao candidato não será permitido alterar a escolha da especialidade, realizada durante o **período de inscrições, apenas da INSTITUIÇÃO ASSOCIADA onde houver oferta de vagas da mesma**

especialidade do candidato.

- 16.5 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 17.1, se sua nota é suficiente para entrar nas INSTITUIÇÕES com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 16.6 Enquanto o período de nova escolha de opção de INSTITUIÇÃO perdurar, as notas de corte para as INSTITUIÇÕES com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 16.7 Quando o período previsto no item 17.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de INSTITUIÇÃO e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 16.8 Até o limite da 5ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de INSTITUIÇÃO/PRM, conforme descrito nos itens 17.1 a 17.7.
- 16.9 Os novos períodos de escolha de opção de INSTITUIÇÃO e PRM serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/resimed.
- 16.10 O candidato que não efetuar escolha de INSTITUIÇÃO durante o período previsto permanecerá concorrendo na INSTITUIÇÃO e PRM escolhida no momento da sua inscrição.
- 16.11 O candidato que efetuar escolha de INSTITUIÇÃO e PRM durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na INSTITUIÇÃO escolhida na etapa anterior.
- 16.12 **O candidato que optar por uma INSTITUIÇÃO ou PRM diferente da que escolheu no momento da inscrição e for convocado para matrícula deverá cumprir os requisitos de matrícula previstos no presente Edital e assumir a vaga, sob pena de eliminação no processo seletivo.**
- 16.13 Na eventualidade de novas reclassificações após a 5ª reclassificação, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha de INSTITUIÇÃO ou PRM feita pelo candidato no último período de nova escolha de opção de INSTITUIÇÃO ou PRM previsto.
- 16.14 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de INSTITUIÇÃO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções presentes e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

- 17.3 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico da INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 17.5 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 17.6 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 17.7 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto às respectivas COREMEs.
- 17.8 Os candidatos deverão **efetuar a escolha de INSTITUIÇÃO, conforme disponibilidade da especialidade (Anexo 2 – Quadro de Vagas)**, seguindo **a ordem de classificação** na lista da área definida no momento da inscrição.
- 17.9 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 17.10 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pelas COREMEs das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS ou dos respectivos Hospitais participantes, após o dia 01/04/2026.
- 17.11 Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.
- 17.12 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como às Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.

- 17.13 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no Anexo 1 – CRONOGRAMA deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 17.14 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.15 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos.
- 17.16 A qualquer tempo, se for constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 17.17 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.
- 17.18 Os casos omissos serão resolvidos pelas COREMEs das INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS deste edital e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025.